Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

Lei Municipal nº 1413/99 de 21.12..99

Dispõe sobre a autorização para aquisição de imóveis urbanos, com benfeitorias, pertencente ao setor local CNEC, de Modelo - SC, conforme especifica e dá outras providências.

Eu, Carmelito Henrique Maldaner, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo-SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal de Modelo - SC, autorizado em adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, por interesse público e social, os lotes urbanos nºs 08, 09, 10 e 11, da quadra nº 22, com as benfeitorias, localizados na Rua Cristovão Colombo, esquina com a Av. XV de novembro, nesta cidade de Modelo - SC, destinado ao funcionamento da Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller

Art. 2° - O valor para a aquisição constante do artigo 1° desta Lei, será o de conformidade com avaliação da Comissão Municipal de Avaliação, especialmente designada para esta finalidade e homologado pela Câmara de Vereadores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, estão consignadas em dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Modelo aos 21 de dezembro de 1999

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Lauri Linke - Secretário Interino da Administração Fazenda

MODELO 2000
MODELO SOMOS TODOS NOS